



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece o cronograma e as normas para a elaboração do Plano Anual de Trabalho (PAT) 2027 e do Plano de Contratações Anual (PCA) 2027 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO

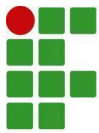
- o Planejamento Estratégico 2025-2029;
- Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP;
- o resultado da pesquisa Qualidade de Vida no Trabalho – QVT;
- o Plano de Contratações Anual - PCA;
- as Recomendações da Auditoria Interna do IFSC;
- o Relatório de Autoavaliação Institucional elaborado pela CPA;
- a Resolução Consup nº 28, de 21 de agosto de 2018, que aprova a Política de Sustentabilidade;
- a Portaria do(a) Reitor(a) Nº 998, de 31 de março de 2025, que detalha a Metodologia de Divisão Orçamentária do IFSC;
- a Reunião Codir de 12/11/2025 que apreciou a Integração do PAT e PCA para 2027;
- os princípios da gestão em rede, colaborativa e sustentável;
- a 188ª Reunião Ordinária do Colégio de Dirigentes de 11 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cronograma e normas para elaboração, cadastro e validação do Plano Anual de Trabalho (PAT) 2027 e do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos que seguem:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.2º Ficam estabelecidos o **cronograma** e as **normas** para a elaboração, cadastro e validação do Plano Anual de Trabalho (PAT) 2027 e do Plano de Contratações Anual (PCA) do Instituto Federal de



Santa Catarina (IFSC).

Art.3º A elaboração do PAT 2027 deverá ser realizada de acordo com o processo mapeado, disponível no Portal do Servidor, no menu Processos Mapeados “[Processo de Negócio: Gestão do Planejamento Institucional](#)”.

Art.4º O PAT constitui instrumento de planejamento operacional das unidades do IFSC, servindo como referência para a execução das atividades institucionais e para a elaboração da Proposta Orçamentária do IFSC para o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2027.

CAPÍTULO II **DA ELABORAÇÃO DO PAT 2027**

Art.5º As Unidades Gestoras Responsáveis (UGRs) deverão observar os limites orçamentários dispostos na Tabela 1, do ANEXO I desta instrução normativa.

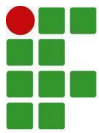
Parágrafo único. Os valores orçamentários apresentados na Tabela 1 são estabelecidos conforme a Matriz Codir 2026.

Art.6º O limite orçamentário geral de cada câmpus destina-se à composição da proposta do IFSC para as ações orçamentárias: Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (Ação 20RL), Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação (Ação 4572) e Publicidade de Utilidade Pública (Ação 4641), ou ações equivalentes, conforme estabelecido no Plano Plurianual vigente.

Art.7º O limite orçamentário geral da Reitoria corresponde a **100% (cem por cento)** do valor identificado na dimensão geral da sua proposta mais a integralidade do bloco complementar referente à Pesquisa Aplicada, à Extensão e à Inovação previsto na Matriz 2026, conforme apresentado na Tabela 1 deste Anexo.

Parágrafo único. O limite orçamentário geral da Reitoria destina-se à composição da proposta do IFSC para as ações orçamentárias: Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (Ação 20RL), Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação (Ação 4572), Ajuda de Custo para Moradia (Ação 216H) e Publicidade de Utilidade Pública (Ação 4641), Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão, Inovação e Sustentabilidade na Educação profissional (Ação 21B3).

Art.8º A UGR PNAES (em referência ao Plano Nacional de Assistência Estudantil) é administrada pelo Comitê Gestor de Assuntos Estudantis (CGAE) e tem como limite orçamentário o valor equivalente ao identificado no bloco complementar Assistência Estudantil da Matriz 2026.



Parágrafo único. O limite orçamentário geral da UGR PNAES destina-se à composição da proposta do IFSC, no PLOA, para a ação orçamentária: Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (Ação 2994).

Art.9º A UGR IFSC Rede deve considerar a análise realizada pela comissão do IFSC Rede e tem como estimativa preliminar o valor de R\$ 7.081.834,00 que será revisado após a divulgação do PLOA 2026. A composição do IFSC Rede não leva em conta os valores destinados de forma direta à Assistência Estudantil.

Art.10 A planilha orçamentária final da UGR, a ser considerada para composição da planilha orçamentária geral do IFSC, será composta pelos custos estimados para manutenção, ações rotineiras, projetos estratégicos e de infraestrutura do PAT 2027 da UGR.

§1º Entende-se como custos estimados para manutenção da UGR: contratos de terceirizados; contratos diversos (energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel, manutenção de ar-condicionado, manutenção de elevadores, locação de imóvel, correios, e outros); material de expediente; gestão da frota (seguro DPVAT, combustível, seguro quando existir manutenção); diárias e passagens não vinculadas aos projetos; auxílio-moradia; suprimento de fundos, entre outros custos considerados rotineiros.

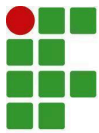
§2º Material de consumo/insumos para aulas de cursos ou unidades curriculares já implantados devem ser cadastrados em uma ou mais ações rotineiras (por departamento, área ou curso).

§3º Recomenda-se que, na previsão orçamentária para manutenção da UGR, seja considerado um valor para atendimento de situações não previsíveis, cuja natureza não possa ser atendida por meio do cartão corporativo.

§4º Destinar percentual mínimo de 2% (dois por cento) do orçamento anual à execução de ações sustentáveis previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS) é dever de cada UGR, em conformidade com a Política de Sustentabilidade do IFSC.

§5º Os custos com investimento (despesas de capital) deverão ser alocados exclusivamente em projetos de infraestrutura.

§6º A planilha orçamentária final da UGR, para o exercício 2027, considerará o somatório do valor estimado para o custo total de sua manutenção, dos custos referentes às ações rotineiras, projetos estratégicos e de infraestruturas cadastrados no sistema de planejamento que, ordenados de maneira decrescente pelo nível de prioridade, resultem em um custo total estimado não superior ao limite orçamentário geral estabelecido para a UGR.



Art.11 O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) será elaborado considerando o PAT das UGRs e o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC). Para os projetos que tenham relação direta com estes planos haverá a indicação: “Compõe o PDTI”.

§1º O orçamento total estimado para atendimento das necessidades da UGR no PDTIC em 2027 deverá ser lançado integralmente no PAT 2027, respeitando-se o limite geral orçamentário da UGR, conforme apresentado na Tabela 1 deste Anexo.

§2º No sistema de planejamento, os valores alocados nas Naturezas de Despesas relacionados às demandas de tecnologia da informação terão uma classificação específica, ou seja, deverão estar alinhadas com o PDTIC.

Art.12 A previsão de despesa com capacitação deverá ser cadastrada exclusivamente na ação orçamentária - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação (4572).

Parágrafo único. Entende-se como custos estimados para capacitação da UGR: diárias; passagens; hospedagem; alimentação; inscrição em evento ou pagamento para palestrante.

Art.13 O planejamento da UGR PNAES, que concentra os recursos programados na ação orçamentária 2994, será proposto pela Diretoria de Assuntos Estudantis e apreciado pelo Comitê Gestor da Assistência Estudantil (CGAE).

CAPÍTULO III

DO CADASTRO DOS PROJETOS

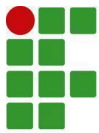
Art.14 Para elaboração e cadastro dos projetos no sistema PAT devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I - os projetos que promovam a realização dos objetivos estratégicos institucionais e contribuam diretamente para o alcance de suas metas, são considerados como **Projetos Estratégicos**, e devem ser vinculados a uma das Iniciativas Estratégicas do PDI 2025-2029;

II - ações que promovam atividades de caráter recorrente, sem associação com as iniciativas estratégicas e impacto direto nas metas estratégicas institucionais, são considerados como **Ações Rotineiras**;

III - ações que promovam a execução e manutenção de bens imóveis, aquisição de *softwares*, equipamentos e demais materiais permanentes, conforme orientado pelo Plano Quinquenal de Infraestrutura, são considerados como **Projetos de Infraestrutura** necessários às Unidades Gestoras;

IV - para Projetos Estratégicos: Custeio, Capacitação ou Investimento;



V - para Ações Rotineiras: somente Custeio ou Capacitação;

VI - para Projetos de Infraestrutura: somente Custeio ou Investimento.

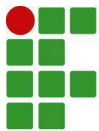
CAPÍTULO IV

ELABORAÇÃO, CADASTRO E VALIDAÇÃO DO PAT E DO PCA 2027

Art.15 As etapas e prazos para a elaboração do PAT e PCA 2027 serão os seguintes:

Fases	Etapas ou Atividade		Responsável	Período
1	PAT	Elaborar, discutir e cadastrar os projetos no sistema do PAT 2027	Todas as unidades	23/02 à 20/03/2026
2	PCA	Informar os limites por centro de custo	DAM do câmpus	Até 20/03/2026
3	PAT	Realizar análise técnica do PAT	Cplan / Prodin	23 à 27/03/2026
4	PAT	Realizar os ajustes nos projetos do PAT	Coordenadores de projetos e Articuladores de PAT	30/03 à 03/04/2026
5	PAT	Apreciar o PAT e enviar a resolução para planejamento@ifsc.edu.br	Colegiados	Até 10/04/2026
6	PAT	Validar os projetos no sistema do PAT 2027	Diretores-Gerais dos câmpus Pró-Reitores	Até 10/04/2026
7	PCA	Cadastrar e enviar os DFDs conforme PAT 2027	Coordenadores de projetos / requisitantes	23/03 à 24/04/2026
8	PCA	Analisar, adequar e vincular os DFDs recebidos nas contratações	Coordenação de Compras do Câmpus e Departamento de Compras (para Reitoria)	27/04 à 30/04/2026
9	PCA	Consolidar, aprovar e divulgar o PCA	Departamento de Compras / Proad	30/04/2026 à 15/05/2026

Art.16 Enquanto não ocorrer a aprovação da Matriz 2027 pelo MEC e o cadastramento da proposta orçamentária do IFSC no Módulo Programação Orçamentária do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle), é facultado às UGRs realizar ajuste de prioridades e de custos de projetos, conforme prazo definido pela Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional.



CAPÍTULO V

DA REVISÃO DO PAT 2027

Art.17 O PAT 2027 deverá ser revisado durante o segundo semestre de 2026.

Parágrafo único. A revisão do PAT 2027 é necessária em decorrência do ajuste ao novo limite orçamentário geral da UGR a ser divulgado no PLOA 2027; articulação com o PDI 2025-2029, planos diretores e outros documentos de planejamento; nível de maturidade e a necessidade de ajuste dos projetos cadastrados no sistema de planejamento; dos relatórios dos processos de avaliação institucional, em especial o da Comissão Própria de Avaliação (CPA), de atualização do Relatório de Lacunas de Competências por câmpus e por área e necessidade de articulação com demais diretrizes institucionais estabelecidas.

Art.18 A revisão do PAT 2027 ficará condicionada aos limites programados para custeio, investimento e capacitação na proposta orçamentária do IFSC e ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art.19 Os casos omissos decorrentes da aplicação da presente instrução normativa serão apreciados pelas Pró-Reitorias de Administração e de Desenvolvimento Institucional.

Art. 20 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ZÍZIMO MOREIRA FILHO

Reitor

Autorizado conforme despacho do Processo nº 23292.003573/2026-08



Tabela 1 - Limites Orçamentários para o PAT 2027

Valores estimados

Câmpus	Custeio	Investimento	Capacitação	Publicidade de Utilidade Pública	Total
Campus Araranguá					R\$ 2.845.979
Campus Avançado São Lourenço do Oeste					R\$ 989.814
Campus Caçador					R\$ 1.939.754
Campus Canoinhas					R\$ 2.010.284
Campus Chapecó					R\$ 2.571.843
Campus Criciúma					R\$ 2.792.164
Campus Florianópolis					R\$ 10.602.431
Campus Florianópolis Continente					R\$ 2.221.928
Campus Garopaba					R\$ 1.241.182
Campus Gaspar					R\$ 2.343.429
Campus Itajaí					R\$ 3.191.749
Campus Jaraguá do Sul					R\$ 2.669.750
Campus Jaraguá do Sul Rau					R\$ 2.901.154
Campus Joinville					R\$ 2.874.311
Campus Lages					R\$ 2.192.366
Campus Palhoça					R\$ 2.406.620
Campus São Carlos					R\$ 1.798.955
Campus São José					R\$ 2.702.174
Campus São Miguel do Oeste					R\$ 2.432.233
Campus Tubarão					R\$ 1.862.960
Campus Urupema					R\$ 1.163.863
Campus Xanxerê					R\$ 1.855.653
Reitoria					R\$ 4.925.908
Reitoria PEI					R\$ 1.200.000
IFSC Rede					R\$ 7.081.834
Assistência Estudantil					R\$ 18.265.600

OBSERVAÇÕES:

- Os limites orçamentários apresentados referem-se ao total disponível para planejamento na unidade gestora. As Unidades Gestoras (Câmpus e Reitoria) poderão efetuar sua divisão orçamentária dentro das naturezas de despesas considerando suas necessidades, respeitando a legislação vigente e o valor total.
- É recomendado aos Câmpus / Pró-Reitorias o cadastro de projetos além dos valores previstos na Tabela 1, uma vez que estes valores não são definitivos e é necessário que as prioridades de cada UGR fiquem estabelecidas.
- Na Tabela 1 não constam as informações referentes a recursos extraorçamentários e de emendas parlamentares.
- Dúvidas referentes ao processo de elaboração do PAT devem ser enviadas no chat institucional dos articuladores ou para o e-mail: planejamento@ifsc.edu.br